

PORTARIA TIMBOPREV Nº 43, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Alterar a Portaria nº Timboprev - 130, de 18/02/2016 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Lourdes Caldato.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, e,

Considerando a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina quando da análise do Processo nº @APE-16/00176370 e Processos de Reexame nº @REC – 17/00496635 e @REC – 17/00496554, relativos à homologação da aposentadoria da servidora Lourdes Caldato, através dos quais apontou irregularidades no cálculo dos proventos concedidos através da Portaria nº Timboprev - 130, de 18/02/2016, em razão da inclusão da verba de insalubridade;

Considerando que, com o fito de sanar a irregularidade apontada, fora instaurado o processo administrativo, o qual, após o devido contraditório, culminou na decisão de acatar e providenciar a revisão dos proventos, de modo a adequar o ato praticado no que diz respeito ao valor dos proventos de aposentadoria;

Considerando que para que surtam os efeitos necessários à validade da revisão dos proventos efetuada é imprescindível a revisão do ato originário de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR** a redação da Portaria nº TIMBOPREV – 130, de 18/02/2016, que concedeu Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal **LOURDES CALDATTO**, passando de: “... no valor de R\$ 2.128,98 (dois mil, cento e vinte e oito reais e noventa e oito centavos)...” **PARA** “... no valor de R\$ 2.051,16 (dois mil e cinquenta e um reais e dezesseis centavos) ...” tudo conforme documentação anexada ao processo de revisão de aposentadoria Timboprev nº 004/2016, com efeitos financeiros a contar de 01 de setembro do corrente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de setembro de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV